



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.408/2008

“Altera o Artigo 87° e veda o Artigo 88° da Lei Municipal n° 1079/97 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo 87°, Subseção IV, da Lei Municipal n° 1079/97, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 87° - À servidora gestante será concedida licença com vencimento integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2° - Fica vedado o Artigo 88° da Lei Municipal n° 1079/97.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 14 de outubro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal